

ACTA N.º 6/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 11 de Fevereiro de 2003.-----

----- Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 17 horas e 15 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino e o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 28, na importância de 1.100.858,65 Euros (um milhão e cem mil oitocentos e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE ARRÔTAS, CANTANHEDE E OUTIL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO /DA FIRMA PINTO & BRÁZ, LDA., ofício datado de 21/01/03, solicitando uma prorrogação de prazo de execução da

empreitada mencionada em título por um período de 45 dias. A INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., em 28/01/03, presta a seguinte informação: “Considerando que os trabalhos de pintura representam grande parte da empreitada e a sua execução só é possível com condições climatéricas favoráveis, que não se têm verificado, sou da opinião que é de conceder uma prorrogação graciosa sem efeitos no cálculo da revisão de preços de 60 dias seguidos”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a execução da empreitada de "Manutenção, Conservação e Beneficiação de Reservatórios de Água – Reservatórios de Água de Arrôtas, Cantanhede e Outil", por um período de 60 dias seguidos, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºS 75 E 76 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício

datado de 11/02/03, solicitando a esta Câmara Municipal a venda dos lotes 75 e 76 da Zona Industrial de Cantanhede com as área de 1098 e 1294 m2, respectivamente, estes lotes destinam-se à construção de um Pavilhão pré-fabricado que servirá de armazém/estaleiro daquela empresa municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/02/03, pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A requerente, Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM, com sede no concelho de Cantanhede, pretende

adquirir dois lotes de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, para ali construir um Pavilhão que servirá de Armazém/Estaleiro da empresa. Pretende assim instalar na Zona Industrial de Cantanhede um armazém, por forma a prestar o serviço com maior qualidade e em melhores condições das que actualmente possui. E assim, propõe a cedência dos lotes com os n.ºs 75 e 76, identificados na planta anexa da Zona Industrial de Cantanhede, com as áreas respectivamente de 1098 m2 e 1294 m2 ao preço de 7,50 Euros (sete euros e cinquenta cêntimos)/m2. A requerente pretende executar a construção com recurso à celebração de um contrato de locação financeira a celebrar com a empresa S.C.H. LEASING, conforme consta do seu ofício. Em face do exposto, considerando o fim da celebração do contrato de locação financeira que se traduz na obtenção de meios pela empresa, para prosseguir a sua actividade e desde que esta mantenha a sua actividade naqueles lotes não se vê inconveniente que a escritura de compra e venda do lote seja celebrado com a empresa locadora que o dará depois em locação à requerente Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM. A alienação a esta empresa de leasing deverá ser sujeita às seguintes condições: a) O preço de venda do lote 75 será de 8.235,00 €. O preço de venda do lote 76 será de 9.705,00 €; b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção

sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver os prédios livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega dos prédios; g) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação. i) No contrato de compra e venda a celebrar com a empresa locadora, deve constar a obrigação de esta locar os lotes alienados e sítios na Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM; j) Do contrato de leasing e da escritura de alienação dos lotes deverão constar as seguintes obrigações: 1 - Que a empresa locadora bem como a empresa locatária se obrigam a cumprir as condições de venda fixadas. 2 - A obrigação expressa de que a empresa locatária se obriga a adquirir os lotes e edifício no fim do período contratual acordado. A Câmara Municipal de Cantanhede deverá pronunciar-se sobre a minuta do contrato de locação financeira, que lhe deverá ser remetida para o

efeito antes da escritura pública de compra e venda, a fim de verificar se as condições impostas estão cumpridas e depois da assinatura deste deverá a empresa requerente fazer prova do seu registo”. A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou alienar à empresa locadora S.C.H. Leasing que dará em locação à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, os lotes de terreno n.ºs 75 e 76 da Zona Industrial de Cantanhede, com as áreas respectivamente de 1098 m² e 1294 m², identificados na planta topográfica existente no processo, ao preço de 7,50 Euros (sete euros e cinquenta cêntimos)/m², no valor de 8.235,00 € e 9.705,00 €, respectivamente, e nas condições definidas na informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, com a qual se concorda nos seus precisos termos. Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO PRÉ-FABRICADO PARA ARMAZÉM DA INOVA, EM – APROVAÇÃO DO PROJECTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício

datado de 11/02/03, solicitando a aprovação desta Autarquia do projecto de “Construção do Pavilhão Pré-Fabricado para Armazém” daquela empresa municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/02/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a opor à instalação do pavilhão no local proposto, que corresponde aos lotes 75 e 76 do loteamento de iniciativa municipal com o alvará n.º 10/2002. As características do pavilhão, implantação e cêrcea estão em conformidade com o loteamento aprovado”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de Construção do

Pavilhão Pré-Fabricado para armazém da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., apresentado por aquela empresa municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DA QUINTA PILOTO DE AGRICULTURA BIOLÓGICA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

ofício datado de 11/02/03, solicitando a esta Autarquia a aprovação do projecto da “Quinta Piloto de Agricultura Biológica”. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto da “Quinta Piloto de Agricultura Biológica” apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 – EXECUÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DO NÓ DESNIVELADO DA E.N. 234-1 CANTANHEDE – APROVAÇÃO DO PROJECTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

ofício datado de 11/02/03, solicitando a esta Autarquia a aprovação do projecto de “Execução dos Espaços Verdes do Nó Desnivelado da E.N. 234-1 Cantanhede”. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto de “Execução dos Espaços Verdes do Nó Desnivelado da E.N. 234-1 Cantanhede” apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DO ECOCENTRO MUNICIPAL / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

ofício datado de 11/02/03, solicitando a esta Autarquia a aprovação do projecto do “Ecocentro Municipal”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada

em 11/02/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a opôr. A plataforma a construir para implantação do Ecocentro Municipal ficará junto à ETAR de Cantanhede em área desafectada da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional para a construção da referida ETAR, conforme se comprova no documento anexo”. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto do “Ecocentro Municipal” apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DE CONTROLO

INTERNO: O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto de Regulamento de Controlo Interno, documento do qual foi entregue uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo em vista a sua apreciação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Regulamento de Controlo Interno, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, respeitante a um Plano de Organização, bem como Políticas, métodos e procedimentos de controlo que contribuem para assegurar o desenvolvimento das actividades da organização de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro e exactidão, a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna da informação financeira fiável. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, remeter à Inspeção – Geral de Finanças e à Inspeção – Geral da Administração do Território cópia do referido Regulamento agora aprovado.* -----

8 - BENEFICIAÇÃO DA E.N. 335 ENTRE O KM 20,130 E O KM 30,000 –

RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 17/12/02: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/03, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião camarária de 17/12/02 e na sequência das informações prestadas pela INOVA, EM e pela Directora do Departamento de Obras, foi deliberado aprovar a metodologia preconizada na informação prestada pela mencionada Directora, relativamente à empreitada de "Beneficiação da E.N. 335 - Cantanhede / Limite Sul do Concelho", autorizando que o valor de 648.947,00 € daquela empreitada seja imputado ao Orçamento de 2004. Dado as informações da INOVA, EM respeitantes a várias empreitadas presentes naquela reunião e a correlação e implicações que directa ou indirectamente umas têm sobre as outras, veio agora a verificar-se ter havido um lapso na acta da referida reunião, porquanto, a deliberação em causa é respeitante à empreitada de "Beneficiação da EN 335 entre o Km 20,130 e o Km 30,000" e não como, de forma incorrecta, ficou transcrito em acta, nomeadamente na deliberação da Câmara. Deste modo, torna-se necessário rectificar a deliberação camarária de 17/12/02 em conformidade com o preconizado na presente informação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a sua deliberação de 17/12/02, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

9 - REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA CIDADE DE CANTANHEDE (PARCÓMETROS): - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/02/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A 30/12/02 a Assembleia Municipal de Cantanhede sob proposta da

Câmara Municipal, conforme deliberação desta de 12/11/02, aprovou as alterações ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede (Parcómetros). Desse documento normativo faz parte um anexo indicando o número e localização das diferentes zonas de estacionamento tarifado na Cidade de Cantanhede. Encontrando-se em apreciação nestes Serviços alguns processos com vista à emissão de cartão de estacionamento - residente e cartão de estacionamento - comerciante, constata-se que a numeração e identificação das zonas de estacionamento não se encontra em conformidade com a toponímia actual da Cidade nem com o ordenamento e metodologia apresentadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica. Deste modo, tendo em vista uma melhor articulação e funcionalidade ao nível da identificação e localização das diversas zonas ou estacionamento, devem ser consideradas as zonas de Estacionamento constantes do Anexo à presente informação que substituirá o Anexo ao Regulamento em apreço, devendo este assunto ser presente à reunião do Executivo e posteriormente enviado à Assembleia Municipal". *A Câmara, por unanimidade, deliberou substituir o Anexo ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede (Parcómetros) pelo agora apresentado, tendo em vista uma melhor articulação e funcionalidade ao nível da identificação e localização das diversas zonas de estacionamento, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e mandar submeter aquele documento à Assembleia Municipal para conhecimento e substituição. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO NA PRAIA DA TOCHA / ARMANDO DA SILVA MARTINHO E MANUEL JÚLIO DA ASSUNÇÃO DOMINGUES - RECTIFICAÇÃO DE ESCRITURA: - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/03, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Em 25 de Outubro de 1982 foi celebrada uma escritura de permuta entre a Câmara Municipal e os senhores Manuel Júlio da Assunção Domingues e Armando da Silva Martinho e respectivas esposas de um lote de terreno com a área de 90 m² por um lote livre de qualquer construção, ambos sítos na Praia da Tocha. Os acima referidos senhores registaram na C.R.P. o lote em seu nome (ficha 1899). Em 18 de Outubro de 1990 foi realizada com os mesmos senhores uma escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 90 m² que seria para anexar ao lote acima referido (ficha 1899), o que não aconteceu, já que foi indevidamente registada na C.R.P. com uma ficha nova (ficha 1898) e como se de um prédio novo se tratasse. Em 05 de Junho de 1998 foi realizada outra escritura de compra e venda com os mesmos senhores, de faixas para alinhamento dos prédios acima referidos, uma parcela para alinhamento da ficha 1899 - que com a anexação deu origem à ficha 5484 - (90m² + 23,10m² = 113,10m²) e outra para alinhamento da ficha 1898. Ao ser sujeita a registo na Conservatória a parcela para alinhamento da ficha 1898, verificou-se que este não podia ser feito porque não se pode anexar uma parcela de terreno a uma faixa de terreno para alinhamento, continuando assim com 90m². Para tentar resolver a situação e de algum modo rectificar o lapso dos proprietários, foi requerida à C.R.P. a anexação das fichas 1898 e 5484 que deu origem à ficha 6556, com a área de 203,10m². Ficando por registar a área de 21,30m² que foram cedidos para alinhamento da ficha 1898 na escritura de compra e venda celebrada em 5 de Junho de 1998 e que os proprietários nunca conseguiram registar. Assim, submete-se à consideração superior a rectificação da escritura de compra e venda celebrada em 5

de Junho de 1998, na parte referente à anexação dos 21,30m² à ficha 1898, passando a mesma área a ser anexada à ficha 6556 que actualmente engloba todas as áreas e fichas da Conservatória”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a escritura de compra e venda celebrada em 5 de Junho de 1998, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

11 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003 / ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 05/02/03 pelo júri do concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por deliberação tomada em reunião de Câmara, de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108º. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 04 de Fevereiro de 2003, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuado de acordo com o exposto no nosso relatório de análise de propostas, datado de 22 de Janeiro de 2002, do corrente, sendo de adjudicar a totalidade do referido fornecimento à empresa Mota & Companhia, S.A., pelo valor global de 89.840,00 Euros (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta euros) + IVA, responsabilizando-se a

Câmara Municipal pelo transporte dos materiais. Por fim, falta referir que a despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental: - 0302/0701040806 "Reparação de Outras Estradas e Caminhos em Todas as Freguesias", da Divisão de Vias. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo júri do concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Mota & Companhia, S.A., o "Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário", até ao dia 31 de Dezembro de 2003", nos termos da proposta apresentada no montante de 89.840,00 Euros (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta euros) + IVA; 2) Dispensar o presente fornecimento da celebração de contrato escrito, nos termos da deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - PEDIDO DE APOIO - ARRANJO PAISAGÍSTICO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ,

ofício datado de 23/01/03, solicitando um apoio para a execução dos trabalhos relativos ao Arranjo Paisagístico dos Espaços Envolventes do Jardim de Infância de Ançã. O Senhor Vice-Presidente em 05/02/03 propõe a atribuição de um subsídio correspondente ao valor de base previsto para o concurso, para a Junta de Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e bem assim*

a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 4.164,22 € (quatro mil cento e sessenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), correspondente ao valor base dos trabalhos previstos para a execução da obra de “Arranjos Paisagísticos dos Espaços Envolventes do Jardim de Infância de Ançã”, ficando aquela Junta de Freguesia responsável pela execução daqueles trabalhos, mediante o acompanhamento técnico dos mesmos por parte do Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede. -----

13 - OPEN DE CANTANHEDE – MARQUÊS DE MARIALVA – BAIRRADA / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE,

ofício datado de 28/01/03, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para comparticipar nas despesas do Torneio do Open Cantanhede – Marquês de Marialva – Bairrada, que decorrerá no Parque Municipal de Ténis de 14 e 19 de Abril do corrente ano. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 05/02/03, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 3.750,00 euros (três mil setecentos e cinquenta euros), para comparticipar nas despesas a efectuar com este evento. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, um subsídio no montante de 3.750,00 euros (três mil setecentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas a efectuar com o Torneio “Open de Cantanhede – Marquês de Marialva – Bairrada”, promovido por aquele Clube e que se irá realizar em Cantanhede nos dias 14 e 19 de Abril do corrente ano.-----

14 - PEDIDO DE APOIO – PROJECTO: RENASCER O CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”, ofício datado de 15/11/02, solicitando um apoio financeiro destinado a participar nas despesas efectuadas com a realização, no passado dia 23/11/2002, de um jantar animado por 2 grupos de fados e complementado com um leilão de obras de arte, destinado à angariação de fundos e integrado no Projecto: Renascer o Clube de Futebol “Os Marialvas”. Por sua vez o Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 05/01/03, propõe a atribuição de um apoio no valor de 748,20 Euros. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio no valor de 748,20 Euros (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos), destinado a participar na realização de um jantar animado por 2 grupos de fados, complementado com um leilão de obras de arte, destinado à angariação de fundos e integrado no Projecto: Renascer o Clube de Futebol “Os Marialvas”, e realizado no passado dia 23 de Novembro de 2002. -----*

15 - PEDIDO DE APOIO – CONVÍVIO DO POVO GANDAREZ E CAMELO / DO GRUPO TÍPICO DE CADIMA; GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE E GRUPO FOLCLÓRICO DE SANGUINHEIRA, ofício conjunto datado de 06/01/03, solicitando um apoio da Autarquia no convívio realizado entre o povo gandarez e caramelo, promovido por aqueles 3 grupos folclóricos do Concelho. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 05/02/03 propõe a atribuição de 100 Euros a cada um dos grupos folclóricos envolvidos nesta iniciativa, ou seja, Grupo

Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, Grupo Típico de Cadima e ao Centro Social Recreativo e Cultural da Sanguinheira destinado ao Grupo Folclórico da Sanguinheira, num total de 300 Euros. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir 100,00 Euros (cem euros) a cada um dos grupos folclóricos organizadores do Convívio do Povo Gandarez e Caramelo, ou seja, Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, Grupo Típico de Cadima e ao Centro Social Recreativo e Cultural da Sanguinheira destinado ao Grupo Folclórico da Sanguinheira, num total de 300 Euros, que se realizou no passado dia 26 de Janeiro do corrente ano. -----*

16 - ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIVALENTE DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE - PROCESSO N.º 1421/99 / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE,

requerimento datado de 17/01/03, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de construção do Pavilhão Polivalente de Ançã, conforme processo n.º 1421/99. O Director do Departamento de Urbanismo, em 24/01/03 informa o seguinte: “É de deferir o projecto de alterações. Após deferimento poderá ser emitida a certidão pretendida pelo Clube comprovativa de que a obra se encontra executada em conformidade com o projecto aprovado e desde que se comprove que as rectificações a introduzir em obra impostas em consequência do auto de vistoria municipal de 18/10/02, estejam executadas, com vista à emissão da licença de utilização municipal”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de*

Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao projecto de Construção do Pavilhão Polivalente do Ançã Futebol Clube, conforme processo n.º 1421/99, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO POLIVALENTE DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” - PROCESSO N.º 3365/02 / CANTANHEDE / DE CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”,

requerimento entrado nos serviços em 20/12/02, solicitando a aprovação das alterações do projecto de construção do Pavilhão Polivalente do Clube de Futebol “Os Marialvas”, conforme processo de obras n.º 3365/02. Solicita ainda que lhe seja certificado se o referido imóvel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o art.º n.º 04611, da freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “Fracção A - Constituída por estabelecimento de restauração e bebidas com cozinha, sala de refeições e arrumos no piso 0 e instalações para pessoal no piso 1, sendo a área total da fracção de 240 m², correspondente à permissão de 78% da totalidade do prédio; Fracção B – Constituída por um pavilhão desportivo no piso 0 com hall e acesso independente para a via pública, recinto de jogo, respectivas bancadas, instalações sanitárias, balneários e arrumos sob as bancadas, sendo a área total da fracção de 2010 m² a que corresponde a permissão de 651% da totalidade do prédio; Fracção C - Constituída por 8 salas para actividades associativas e instalações sanitárias de apoio, a ceder à Câmara Municipal para o efeito, situadas no piso 1, sendo a área total da fracção de 540 m² a que corresponde a permissão de 175% da totalidade do prédio; Fracção D - Constituída por uma sala de actividades no piso 2 e respectivas escadas de acesso

para instalação da sede do Clube de Futebol “Os Marialvas”, sendo a área total da fracção de 300 m2 a que corresponde a permissão de 97‰ da totalidade do prédio. São partes comuns o Átrio de entrada, corredor de acesso, duas instalações sanitárias no Piso 0 e o Átrio de Entrada do Piso 1”. O Director do Departamento de Urbanismo, em 07/02/03 informa o seguinte: “O presente aditamento ao projecto inicial menciona as alterações introduzidas para a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, comportando além do pavilhão desportivo e sede do clube, um estabelecimento de restauração e bebidas e uma área de actividades associativas. Não há alterações significativas ao nível dos alçados. O pedido de licença de alterações integra o pedido para a constituição do regime de propriedade horizontal, ao que se emite parecer favorável, dado que as fracções são autónomas, constituindo unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para partes comuns do prédio ou para a via pública. Deverão ser apresentados os projectos de especialidade respectivos no prazo de 6 meses”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projecto de construção do Pavilhão Polivalente do Clube de Futebol “Os Marialvas”, conforme processo n.º 3365/02 nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, deferindo o pedido e mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 – EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA DE INERTES (SAIBRO) – VALE DE CAVALOS – CORDINHÃ / DE ÁLVARO MARQUES FRANCISCO, residente na

Rua do Poço, lugar e freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 20/11/02, solicitando a emissão de licença exploração de uma pedreira, (saibro), num terreno sito em Vale Cavalos, freguesia de Cordinhã, do qual é proprietário. O Director do Departamento de Urbanismo em 29/01/03, presta a seguinte informação: “O requerente pretende proceder à exploração de saibro a céu aberto, na localidade indicada, junto à EM 617 entre Portunhos e Cordinhã. As condições de exploração não excedem nenhum dos limites definidos na alínea a) do n.º 2 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 270/01 de 6/10, pelo que a atribuição da licença de exploração requerida é da competência desta Câmara Municipal. De acordo com a memória descritiva do processo, trata-se de uma pequena exploração, sem instalações fixas, onde apenas trabalhará esporadicamente o proprietário, prevendo-se que terminada a exploração seja terraplenado o terreno e reposta a vegetação originária. Da escavação não resultará depressão no terreno, conforme perfil de escavação apresentado. Face à dimensão e tipo da exploração requerida considera-se que a documentação apresentada é suficiente para instruir o processo, face ao disposto no n.º 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 270/01 de 6/10. A exploração não colide com servidões administrativas e dista mais de 250 m da área urbana mais próxima, conforme o previsto no n.º 1 do Art.º 5º do Regulamento do PDM. O processo está instruído com o parecer favorável à localização emitido pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro, conforme ofício n.º 707696 de 6-11-02 e certidão anexa. Face ao exposto, propõe-se a atribuição da licença de exploração requerida”. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido e autorizar a emissão de licença para exploração de pedreira (saibro) que o Senhor Álvaro Marques Francisco pretende levar a efeito no lugar de Vale de*

Cavalos, freguesia de Cordinhã, nos precisos termos do preconizado na referida informação.-----

19 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA / DE MANUEL DA CRUZ PEDREIRO,

residente no lugar de Cochadas, freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 10/01/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 05132/090399 da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A - é constituída por um apartamento sito no rés-do-chão, topo sul, composto por uma zona de cozinha, sala, dois quartos, uma instalação sanitária e uma varanda, com a área de 77 m², mais uma cave ampla com dois acessos, um feito pelo interior do prédio a partir do átrio principal de entrada e outro pelo exterior por intermédio de uma rampa implantada a nascente e com acesso directo para a via pública, com 170 m². A área total desta Fracção é de 244 m², a que corresponde a permissão de 380‰. FRACÇÃO B - Apartamento sito no rés-do-chão, topo norte, composto por uma zona de cozinha, sala, dois quartos, uma instalação sanitária e uma varanda. A área total deste fogo é de 77 m², a que corresponde a permissão de 120 ‰. FRACÇÃO C - é constituída por um apartamento sito no 1º andar, topo sul, composto por uma zona de cozinha, sala, dois quartos, uma instalação sanitária e duas varandas, com a área total de 77,00 m², mais 70,60 m² de área de arrumos implantada no sótão do edifício. A área total desta Fracção é de 140,60 m², a que corresponde a permissão de 228 ‰. FRACÇÃO D - Apartamento sito no 1º andar, topo norte, composto por uma zona de cozinha, sala, dois quartos, uma instalação sanitária e duas varandas. A área total deste fogo é de 77 m², a que corresponde a

permilagem de 272 ‰. Partes Comuns - São partes comuns os acessos a cada um dos apartamentos feito a partir do átrio de entrada do edifício, implantado a poente e com a área de 32,00 m². O acesso interior à cave, pertence exclusivamente à Fracção A, pertencendo o acesso interior ao sótão exclusivamente à Fracção C. A área exterior afecta às partes comuns e condomínio será de 107,50 m². Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/01/03, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a opor à propriedade horizontal requerida, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e cumprem com o art.º 66 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, deferindo o pedido e mandando certificar em conformidade.*-----

20 – PEDIDO DE REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 23/99 / DE URBENGENHOS, CONSTRUÇÕES, LDA., com

sede em Engenhos, Rio de Corvos, requerimento entrado nos serviços em 11/10/02, solicitando a redução de garantia bancária respeitante ao processo de loteamento n.º 23/99, uma vez que parte das obras já se encontram realizadas. O Director do Departamento de Urbanismo, em 07/02/03, informa o seguinte: “A requerente solicita a redução da garantia bancária n.º 190.43.010039-5 emitida pelo Montepio Geral em 20-09-01 no valor de 96.474.175\$00 (481.211,00 €), face ao estado de adiantamento das obras de urbanização do loteamento em apreço. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28/12 – Processo sujeito ao regime transitório

previsto no n.º 1 do art.º 128º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111/01 de 4/6, “o montante da caução deve ser reduzido, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, a requerimento do interessado, em conformidade com o andamento dos trabalhos”. Efectuada a vistoria, concluiu-se que pode ser reduzida a garantia bancária no montante de 169.172,00 € , conforme informações anexas da INOVA e Departamento de Obras. Deverá dar-se conhecimento ao Montepio Geral em conformidade, mantendo-se a caução com o valor residual de 312.039,00 €”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar a redução em 169.172,00 € da garantia bancária n.º 190.43.010039-5, emitida pelo Montepio Geral, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento n.º 23/99, sito no Bairro Charles Cid, em Cantanhede, mantendo-se como valor residual a quantia de 312.039,00 €; 2) Mandar proceder à comunicação da presente deliberação à respectiva Instituição Bancária.*-----

21 – PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 20/01 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO (ADITAMENTO) / DE DUNAS D’ATOCHA – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS,

LDA, requerimento datado de 16/10/02, solicitando a aprovação da alteração do projecto das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano que aquela firma pretende levar a efeito no lugar de Bracial, freguesia da Tocha, conforme processo de loteamento n.º 20/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 07/02/03 informa o seguinte: “O presente aditamento aos projectos das obras de urbanização respeitantes às redes de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais e recolha de resíduos sólidos, nada alteram de significativo nos projectos anteriormente aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 10/09/02.

Também não há alteração no custo das referidas obras de urbanização, mantendo-se, por conseguinte, o valor da garantia bancária fixada. Assim sendo, propõe-se a aprovação do aditamento, nos termos do parecer da INOVA, de 30/12/02 e com a condição já expressa na alínea b) da informação deste Departamento de Urbanismo de 27/07/01 e do diâmetro das manilhas para assegurar a continuidade do escoamento das águas pluviais ser de 300 mm conforme consta da informação do Departamento de Obras de 16/08/02. Em tudo o mais se manterão as condições de aprovação já definidas na deliberação da Câmara Municipal de 10/09/02". A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projecto das obras de urbanização respeitante ao loteamento urbano n.º 20/01 da firma Dunas D'Atocha – Empreendimentos Turísticos, Lda, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 – DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO DEGRADADA NA LAPA – OURENTÃ – AUDIÊNCIA PRÉVIA / JOSÉ RODRIGUES FERREIRA:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/03 pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, do seguinte teor: "Conforme informação de 29/10/2002 dos serviços de fiscalização, na Rua do Mosqueiro, na localidade da Lapa, área da freguesia de Ourentã, concelho de Cantanhede, existe uma edificação desabitada e em adiantado estado de degradação, coberta por densa vegetação (silvas e trepadeiras), ameaçando perigo de ruína para a via pública e provocando uma situação de insalubridade no local. Estabelece o n.º 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, que a Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial

das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. Estabelece o n.º 1 do artigo 90º do mesmo diploma legal que a deliberação que ordenar a demolição é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal. Esta vistoria foi realizada em 06/11/2002, ao abrigo do disposto no n.º 7 do mesmo artigo 90º e da mesma resultou que "a edificação em apreço... está desabitada, não possui paredes interiores e cobertura e as paredes exteriores, sem qualquer travamento, ruíram parcialmente e apresentam fissuras na direcção de um vão, pelo que apresentam perigo eminente de derrocada ... e verifica-se no interior e na área envolvente a existência de densa vegetação composta de trepadeiras, silvas e outras sem qualquer tratamento, que provocam uma situação de insalubridade". O prédio em causa pertence ao Sr. José Rodrigues Ferreira, emigrante no Brasil, onde reside na Rua Macaíba, n.º 86, Santo Amaro, 04689 - 030 S. Paulo. Encontram-se reunidos todos os pressupostos necessários para ordenar a demolição e limpeza do edifício e respectivo espaço envolvente. O projecto desta decisão de ordem de demolição, bem como o prazo concedido para a respectiva execução deverá ser comunicado ao proprietário do imóvel, concedendo-se um prazo de 10 dias para sobre eles se pronunciar, em cumprimento do disposto no artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo. Pelo exposto, submete-se à consideração superior a intenção de ordenar, a demolição total, no prazo de 30 dias, da construção sita na Rua do Mosqueiro, na localidade da Lapa, freguesia de Ourentã, propriedade de José Rodrigues Ferreira, por ameaçar ruína, oferecer perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, deliberou notificar o Senhor José Rodrigues Ferreira, do projecto de decisão da Câmara Municipal de mandar proceder à demolição da edificação de que é proprietário, sita na Rua do Mosqueiro, no lugar da Lapa, freguesia de Ourentã, deste Concelho, a qual apresenta perigo de desmoronamento para a via pública, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas do proprietário, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o presente projecto de decisão, nos termos do disposto no art.º 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 11 A 18 DE FEVEREIRO DE 2003: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 11 a 18 de Fevereiro de 2003. A Câmara tomou conhecimento. -----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

24 – IMPACTE AMBIENTAL DA PEDREIRA “COVA DA MOURA” N.º 2 – PEDIDO DE PARECER / DA DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO: ofício datado de 22/01/03,

solicitando a esta Autarquia um parecer, respeitante à Pedreira “Cova da Moura” n.º 2. Junto ao processo encontra-se um parecer prestado em 30/01/03 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Da análise efectuada ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Pedreira da Couva da Moura n.º 2, verifica-se que são focados todos os aspectos relevantes para o tipo de actividade que se pretende

levar a cabo, embora de forma superficial. Segundo o P.D.M. uma parte substancial da zona 1 e 2 da exploração encontram-se em Reserva Ecológica Nacional - áreas com risco de erosão e leito de cheia, bem como toda a área de extracção é classificada como Espaço Florestal - áreas florestais preferências. Dos vários aspectos evidenciados no EIA, os mais preocupantes prendem-se com aspectos relativos à geologia, recursos hídricos, morfologia e rede viária. - Rede Viária: O afastamento da área de exploração relativamente à EM 584 deverá ser superior à proposta no EIA (50 m), pois trata-se de uma exploração de grande profundidade em massa mineral de características rochosas. Desta forma propõe-se que a largura da zona de defesa aumente em 1 m por cada metro de profundidade da exploração em relação à EM 584. Como a exploração atinge a cota máxima de 20 m e a EM 584 situa-se à cota 105 m, a largura total da zona de defesa proposta será de 135 m. Ainda em relação aos acessos, com a legalização da exploração proposta, prevê-se uma enorme pressão rodoviária pesada na EM 584, nomeadamente no centro da localidade de Portunhos, onde existe uma ponte bastante antiga na travessia da ribeira. Assim, será imprescindível a construção da variante de Portunhos, de forma a canalizar o tráfego pesado para o exterior da localidade, diminuindo não só o desgaste da via e ponte, como o ruído provocado pelos camiões. - Impacte visual: Verifica-se que no EIA a zona de defesa relativa a prédios rústicos vizinhos é de 10 m. No entanto, esta distância não permite obter uma cortina arbórea capaz de minimizar os impactes negativos visuais, estando desta forma dependente da arborização dos terrenos vizinhos. Desta forma, aquando um futuro corte e arborização destes mesmos terrenos, a pedreira ficará completamente a descoberto, originando impactes visuais significativos. Propõe-se que a zona de defesa a terrenos rústicos vizinhos seja ampliada, de modo a suportar uma cortina arbórea

capaz de, por ela própria, minimizar os impactes visuais negativos. – Geologia: A geologia da área a explorar irá sofrer alterações irreversíveis no que diz respeito ao tipo de substrato rochoso. É proposto no EIA que as áreas extraídas sejam colmatadas com materiais provenientes da decapagem e sobrantes. Contudo não se considera que esse material seja suficiente para a execução do plano de recuperação paisagística proposto. Desta forma terão que recorrer, concerteza, a materiais geológicos, por vezes de proveniência e qualidade duvidosos, que podem contaminar todo o sistema aquífero no local. - Recursos hídricos superficiais: A Ribeira do Olho da Giota é interceptada pela área de intervenção. É ainda referido no EIA que esta linha de água é de "reduzida expressão". Todas as linhas de água têm expressão, pois existem para o devido escoamento de águas provenientes da precipitação na região. Quanto às descargas efectuadas para a ribeira, deverão ser efectuadas de forma a serem diminutos os quantitativos de materiais sólidos em suspensão. É de extrema importância a construção da bacia de decantação proposta. Salienta-se que a Ribeira do Olho da Giota é um afluente da Ribeira de Ançã, cujo escoamento irá atravessar toda a Vila e interferir com algumas actividades e projectos futuros: - Piscina de Ançã; - Recuperação e Valorização da Zona Ribeirinha de Ançã. A má qualidade desta água poderá ser um entrave às actividades e projectos que englobem o leito da ribeira. - Recursos hídricos subterrâneos: Não há duvida que o nível freático principal irá ser atingido. Segundo informação proveniente de fotografia aérea dos anos de 1997 e 2000, na zona 2 existe à cota 60.00 água à superfície, em plena estação de verão. Constata-se desta forma que esta é a cota superior do nível freático. Logo, o contacto directo da acção antrópica de diversos tipos, com o sistema aquífero é inevitável. Por outro lado, e ao contrário do que é referido no EIA, a descarga principal do sistema aquífero

(Nascente de Ançã) não se encontra abaixo do nível da plataforma de exploração, pois esta irá atingir a cota 20.00 e a nascente encontra-se à cota 25.00. O EIA refere que " ... observadas exurgências no fundo e nas frentes de corte da pedreira é provável que tenha havido intercepção com o nível freático", "... os impactes negativos sobre as águas subterrâneas são directos, de baixa magnitude e pouco significativos..." e ainda que "As contaminações por hidrocarbonetos poderão apenas ocorrer por derrames acidentais...". O sistema aquífero fica significativamente mais vulnerável à contaminação com a aplicação prática do projecto apresentado. A empresa em causa não nos garante a não existência futura de um acidente, nomeadamente derrame de hidrocarbonetos, óleos, combustíveis ou outro tipo de materiais poluentes existentes na exploração. Temos que ter consciência que um sistema aquífero uma vez contaminado, poderá demorar 10 a 15 anos a descontaminar, para além de todas as consequências directas que a água contaminada têm na fauna e flora. - Plano de recuperação paisagística. Que futuro? O plano de recuperação paisagística apresentado pelo EIA tem como objectivo a enchimento das zonas 1 e 4, modelação em socacos das zonas 2 e 3 e arborização de toda a área de exploração. Parece-me um plano desadequado, pois tal como verificamos, o nível freático superior atinge a cota 60.00, logo as zonas 2 e 3 serão substancialmente alagadas, ficando o aquífero em contacto directo como exterior. Desta forma não é possível proceder-se à arborização proposta e cria-se "mais um charco" no Concelho, propiciando o depósito de lixos e entulhos. O plano de recuperação paisagístico deverá ser reajustado à realidade das características físicas do local, após a sua exploração, bem como deverão ser previstas as condições futuras de utilização e manutenção da área em causa. – Síntese: A pedreira em causa é uma actividade importante para a economia e sociedade da

Freguesia de Portunhos, daí ser uma mais valia para a população. Por outro lado a proposta de exploração apresentada pelo EIA parece-me exagerada e perigosa. Exagerada na profundidade de extracção, atingindo inevitavelmente o nível freático de um sistema aquífero importante; Perigosa, pois aumenta drasticamente a vulnerabilidade de contaminação do sistema aquífero, originando mesmo o contacto directo entre acção antrópica (máquinas, pessoas e outros produtos) e o sistema aquífero". A Câmara, por unanimidade, tendo por base o parecer emitido pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Reiterar as preocupações manifestadas no referido parecer; 2) Exigir uma rigorosa análise do processo, por forma a garantir que a exploração de inertes se processe sem pôr em causa o equilíbrio ambiental da zona, salvaguardando, nomeadamente: - Uma profundidade da escavação que não ponha em risco a preservação dos recursos hídricos, designadamente da importante nascente de Ançã; - Um credível e adequado plano de recuperação paisagística que assegure durante e depois de concluída a exploração as devidas condições de segurança, enquadramento paisagístico e ambiental. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 4 a 10 de Fevereiro de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando 2ª via de chapa de matrícula; - 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 3 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante; - 1

requerimento solicitando renovação de licença de ocupação de via pública; - 1 requerimento solicitando transportes de animais; - 1 requerimento solicitando inumação de cadáver; - 1 requerimentos solicitando horário de funcionamento; - 92 requerimentos solicitando licença para obras; - 3 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 233 a 260, da importância de 31.312,91 Euros (trinta e um mil trezentos e doze euros e noventa e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----